



**Embaixada de Angola no Reino Unido da Grã-Bretanha, Irlanda do Norte e Irlanda**

Embassy of Angola in the United Kingdom of Great-Britain, Northern Ireland and Ireland

# CONCURSO

## INFANTO - JUVENIL DE

### POESIA, CONTOS E DESENHOS



**REGULAMENTO DO CONCURSO  
DE POESIA, CONTOS E DESENHOS  
"LIBERDADE" 2025**



**INDEPENDÊNCIA  
NACIONAL DE ANGOLA  
1975-2025**



**GOVERNO DE  
ANGOLA**

**mirex.gov.ao**  
Ministério das Relações Exteriores



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA, CONTOS E DESENHOS “LIBERDADE” 2025

Com o intuito de comemorar o 50º Aniversário da Independência Nacional, a Embaixada da República de Angola no Reino Unido da Grã Bretanha, Irlanda do Norte e Irlanda vai realizar um Concurso de Poesia, regulado pelas seguintes normas:

### Artigo 1.º (Objectivo)

Com o objectivo de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita bem como de promover a criatividade e valorizar a expressão literária e artística infanto-juvenil, com foco nos símbolos nacionais, ganhos da independência de Angola, o sabor da liberdade e o patriotismo, é instituído o Concurso de Poesia, Contos e Desenhos, subordinado ao tema “Liberdade”.

### Artigo 2.º (Condições de participação)

Podem concorrer todas as crianças e adolescentes dos 7 aos 17 anos de idade, filhos de diplomatas, funcionários de recrutamento local, filhos de membros da Comunidade Angolana, sendo os mesmos divididos pelos seguintes escalões:

- 1º escalão: Infantil, para crianças com idades compreendidas entre os 7 e 12 anos de idade;
- 2º escalão: Juvenil, para crianças dos 12 aos 17 anos de idade.

### Artigo 3.º (Tema)

O tema é “Liberdade”. São aceites conteúdos como o sabor da liberdade, riquezas naturais, a Independência Nacional, os ganhos da Independência Nacional, os Símbolos Nacionais (Bandeira, Insígnia) e o mapa actualizado da República de Angola.

### Artigo 4.º (Participação)

Os participantes poderão concorrer, no máximo, com um poema, um conto e uma peça de desenho, em língua portuguesa ou em inglês, traduzido para português.



**Artigo 5.º**

(Admissibilidade dos conteúdos)

São admitidos a concurso apenas trabalhos originais e publicados de autores angolanos, entregues directamente ao Protocolo da Embaixada ( Comissão de Organização das celebrações dos 50 Anos da Independência Nacional da Missão Diplomática, no dia da realização do concurso, pelos próprios autores mediante inscrição com o auxílio dos pais e encarregados de educação, ou enviados para o e-mail: [embassy@angola.org.uk](mailto:embassy@angola.org.uk) ou em envelope fechado, onde, numa folha em separado, deverão indicar o nome e os contactos (dos pais/encarregados).

**Artigo 6.º**

(Critérios de admissão)

Os trabalhos de poesia, contos e desenhos apresentados não devem exceder uma página A4 e terão de indicar um título e o nome ou o pseudónimo do seu autor.

**Artigo 7.º**

(Prazos e divulgação dos resultados)

- a) Até ao dia 30 de Outubro de 2025 – Recepção dos poemas, contos e desenhos;
- b) De 01 a 05 de Novembro de 2025 – Análise e selecção dos trabalhos;
- c) 08 de Novembro de 2025 – Comunicação dos vencedores no local da celebração e publicação nas plataformas digitais da Embaixada (site e redes sociais);
- d) 08 Novembro de 2025 - Entrega dos prémios e leitura/apresentação dos trabalhos premiados durante o Concurso de Poesia, Contos e Desenho.

**Artigo 8.º**

(Constituição do Júri)

O Júri do Concurso de Poesia/ Contos e Poemas é composto por: · Um representante da Embaixada; · Um representante da Empresa SONANGOL Limited; · Um representante das Associações Comunitárias.  
Das decisões deste júri, não será aceite qualquer reclamação.

**Artigo 9º**

(Critérios de avaliação)

Os critérios de avaliação dos poemas, contos e desenhos enviados deverão obedecer aos itens seguintes: · Correção linguística/formal; · Riqueza de conteúdo; · Originalidade e estilo.



**Artigo 10º**  
(Premiação)

São premiados os 3 melhores trabalhos, de cada uma das categorias ( Poesia, Conto e Desenho) e de cada escalão: Infantil e Juvenil.

**Artigo 11º**  
(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação e será divulgado nas plataformas digitais da Embaixada (página Web e redes sociais), no Consulado Geral de Angola no Reino Unido e nas Associações da Comunidade Angolana no Reino Unido da Grã Bretanha, Irlanda do Norte e Irlanda.

